



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 173/2021.

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Institui a Semana da Pessoa com Deficiência Oculta no município de Caçapava. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 173/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida que institui no Calendário Oficial do Município a “Semana da Pessoa com Deficiência Oculta”..

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento, exceto o art. 2º que cria obrigação ao Poder Executivo ainda que de forma facultativa.

Ao Poder Legislativo não é permitido ingerir na gestão administrativa do município para estabelecer quais ações serão ou não executadas pelo Poder Executivo, sob pena de violação a harmonia e independência entre os poderes, nos termos do artigo 2º da Carta Magna.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas**





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

opinativo, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, exceto o art. 2º da propositura.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 17 de novembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

